

Processo n.: @PMO 18/00730443

Assunto: Processo de Monitoramento - Acompanhar a efetiva realização do previsto no Plano de Ação visando ao incremento de arrecadação de receitas ao Fundo Patrimonial e ao aprimoramento na gestão de recursos

Responsável: Milton Martini

Unidade Gestora: Fundo Patrimonial do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 737/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DGE/Coord.1/Div.1 n. 479/2021**.

2. Considerar cumprida a Decisão n. 1079/2020.

3. Determinar à Diretoria-Geral de Controle Externo que inclua o escopo da auditoria originária, no que se refere ao presente monitoramento, em sua programação de fiscalização.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamenta, bem como **Relatório DGE/Coord.1/Div.1 n. 479/2021**, ao Sr. Milton Martini, ao Fundo Patrimonial do Estado de Santa Catarina e ao Controle Interno e à Assessoria Jurídica daquela Unidade Gestora.

5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 21/2022

Data da Sessão: 15/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC